



**Governo do Estado de São Paulo
Controladoria Geral do Estado
Centro de Recebimento e Tratamento de Manifestações**

DESPACHO

Nº do Processo: 009.00000821/2024-88

Assunto: Pedido de informação - Protocolo SIC.SP nº 49944248418

SECRETARIA: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI

EMENTA: Pedido de acesso a agenda de compromissos públicos do Secretário, no período de 2023 até a data da solicitação e questionamento acerca da existência de dados de agendas referentes aos anos anteriores. Atendimento extemporâneo. Perda de objeto.

DECISÃO CGE-CODUSP/LAI Nº 00078/2024

1. Trata o presente expediente de pedido formulado a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação - SCTI, conforme consta do Protocolo SIC e ementa em epígrafe.
2. Em resposta o órgão informou que a agenda solicitada estava disponível em transparência ativa, indicou o endereço eletrônico para acesso sem informar se existem dados de agendas referentes a anos anteriores. Em recurso o órgão esclareceu que não existem agendas de anos anteriores. Insatisfeito o solicitante apresentou o presente apelo revisional cabível a esta Coordenadoria de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público da Controladoria Geral do Estado, nos termos do artigo 20, do Decreto nº 68.155, de 09 de dezembro de 2023, fazendo as seguintes afirmações acerca da resposta apresentada: *"Infelizmente, faz-se necessário recurso. 1. Não se trata de alterar o site "apenas para o atendimento do requerente". O art. 8º, §3º, II e III da Lei Federal 12.527/2011 determina que qualquer informação divulgada deve também possuir funcionalidade para o download dos dados, o que não ocorre hoje.*

2. O formato aberto não foi “inventado” pelo requerente. “Formato aberto” é um padrão técnico de dados que facilita o uso e análises desses dados. Inclusive, o governo estadual divulga vários conjuntos de dados em formato aberto em portal específico (<https://www.governoaberto.sp.gov.br/>).”

3. Em análise do caso em apreço, a equipe técnica da CODUSP constatou que no endereço eletrônico indicado pelo órgão só constavam compromissos agendados a partir 21/11/2023 e realizou interlocução com o recorrido com o intuito de verificar o motivo pelo qual não existiam registros dos meses anteriores disponíveis para download, bem como com o objetivo de orientar o órgão acerca das respostas equivocadamente fornecidas.
4. Em resposta o órgão forneceu um arquivo, em formato word, contendo todos os eventos realizados desde a data de disponibilização do site da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação (SCTI) até a data da resposta da interlocução, esclareceu que os registros relativos ao período de 01/01/2023 (data de criação da STCI) até 20/11/2023 não estavam visíveis no site em virtude de problemas técnicos e informou que o problema tinha sido corrigido. Em consulta ao site da SCTI constatou-se que a funcionalidade informada pelo órgão não estava operacional, impossibilitando a obtenção do resultado pretendido. Desta forma, foi realizada nova interlocução com o órgão que realizou os ajustes necessários (<https://www.inovacao.sp.gov.br/agenda/>) disponibilizando o link para acesso à agenda completa do secretário e baixar arquivo em formato aberto.
5. Adicionalmente, cumpre informar que está em curso a implementação da Ação 26 do Plano Anticorrupção do Estado de São Paulo, aprovado pelo Decreto nº 67.682, de 03 de maio de 2023, que consiste na edição de Decreto que disporá, dentre outras questões correlatas, sobre a divulgação da agenda de compromissos públicos e instituirá o Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo estadual, padronizando e tornando mais acessível o tipo de consulta objeto do pedido de acesso à informação relativo ao presente recurso.
6. Assim, considerando que, no curso da instrução do presente recurso, o órgão atendeu o pedido do interessado fornecendo a agenda integral em formato word, corrigindo o problema na funcionalidade para download das informações disponíveis em transparência ativa, julgo **prejudicado o recurso**, por **perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11 da Lei nº 12.527/2011, estando ausente o pressuposto recursal da negativa de acesso previsto no

artigo 20 do Decreto nº 68.155/2023.

7. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão - SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 10 (dez) dias, arquivem-se os autos.

São Paulo, 17 de maio de 2024.

Valmir Gomes Dias

Coordenador de Ouvidoria e Defesa do Usuário do Serviço Público



Documento assinado eletronicamente por **Valmir Gomes Dias, Coordenador de Ouvidoria de Defesa do Usuário do Serviço Público**, em 17/05/2024, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0028275691** e o código CRC **6343E7F7**.